LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI N.º 1.143/2023. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo Único.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* do art. 1º está consubstanciada no § 9º do art. 198, da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 combinada com a Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - A diferença salarial relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2023, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º. Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 30 de dezembro de 2009, ficam inalterados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

Letra	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	м	м
Α	2.640,00	2.904,00	3.194,40	3.513,84	U	u
В	2.904,00	3.194,40	3.513,84	3.865,22	ANS	AN
С	3.194,40	3.513,84	3.865,22	4.251,75	ETA	ET
D	3.513,84	3.865,22	4.251,75	4.676,92	NAD	NA
E	3.865,22	4.251,75	4.676,92	5.144,61	EIE	EI
F	4.251,75	4.676,92	5.144,61	5.659,07	0	0
G	4.676,92	5.144,61	5.659,07	6.224,98	D	D
Н	5.144,61	5.659,07	6.224,98	6.847,48	E	E

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha